

estaduais, sobre o preço em vigor, nas aquisições das assinaturas do Diário Oficial.

Parágrafo único — Para os volumes de leis e decretos, vigorará a tabela publicada pelo referido órgão

Artigo 8.º — O disposto no presente decreto aplica-se às autarquias e autonomia administrativas ou institutos isolados, bem como, no que couber, aos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1960.  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
José Avila Diniz Junqueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1960.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.688 DE 31 DE MAIO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 24

Material e Serviços

§.07.2 2 Material Permanente  
25 Bibliotecas e museus  
251 Discotecas . . . . . 4.790,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 24

Material e Serviços

§.07.2 2 Material Permanente  
29 Equipamento didático  
290 Material didático . . . . . 4.790,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1960.  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Márcio Ribeiro Porto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1960.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.689, DE 31 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a instalação, em Brasília, de serviços do Escritório de Assistência Técnica da Assessoria Técnico Legislativa e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que ao Escritório de Assistência Técnica criado pela lei 1.895, de 14 de novembro de 1952, incumbe prestar assistência técnica e jurídica aos deputados e senadores integrantes da representação paulista no Congresso Nacional;

considerando que já se efetivou a mudança do Congresso Nacional para suas novas instalações em Brasília;

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.188, DE 31 DE MAIO DE 1960

Institui Comissão para sugerir medidas referentes à aplicação da Lei n. 3.867, de 28 de maio de 1957, que dispõe sobre cobrança de alugueres das serventias de Justiça não oficializadas.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída uma comissão, integrada pelos senhores Dr. Oscar Barreto Filho, do Departamento Jurídico do Estado, bel. José Ferrari, da Contadoria Geral do Estado e Ernani Selxas Martinelli, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de trinta dias, estudar e sugerir medidas referentes à aplicação da Lei n. 3.867, de 28 de maio de 1957, que dispõe sobre cobrança de alugueres das serventias de Justiça não oficializadas, propondo ao Governo, anteprojeto de decreto regulamentando a matéria.

Artigo 2.º — Na regulamentação a ser elaborada, deverão ser fixados critérios pertinentes aos seguintes pontos:

- a) órgão incumbido da execução da Lei n. 3.867, de 28 de maio de 1957;
- b) fixação do "quantum" do aluguel, prazo e condições gerais da locação;
- c) concessão de redução do aluguel, em casos determinados.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1960.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

RESOLUÇÃO N. 1.189, DE 31 DE MAIO DE 1960

Institui Comissão encarregada de proceder ao estudo e elaboração de anteprojeto de lei, objetivando o Novo Estatuto dos Militares do Estado de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída, diretamente subordinada à Chefia da Casa Civil do Governador do Estado, Comissão composta pelos srs. Virgílio Lopes da Silva, Procurador da Justiça do Estado, Tenente Coronel Ubirajara Silveira, da Força Pública Estadual e d. Zilá Abramo, do Departamento Estadual de Administração, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao estudo e elaboração de anteprojeto de lei, objetivando ao novo Estatuto dos Militares do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Fica a Comissão autorizada a solicitar diretamente à Secretaria da Segurança Pública ou à Força

Pública do Estado os elementos que julgar necessários à elaboração dos seus trabalhos.

Artigo 3.º — Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atividades sem prejuízo de suas funções normais, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de n. 1.175, de 24 de fevereiro de 1960.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1960.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 31 DE MAIO ÚLTIMO

Declarando findo, o afastamento de Antonio Boveri, Escrivão, classe "J", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do QSENG, que se encontra prestando serviços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública.

Prorrogando, nos termos do artigo 229 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Ada Rogato, Assistente Técnico, padrão "P", lotado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, atualmente à disposição do Gabinete do Secretário do Governo, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, ausentar-se do país, a fim de empreender uma raide aérea ao Sul do Continente, visitando assim, a Argentina, Uruguai, Chile e Paraguai, sobrevoando ainda, a Terra do Fogo e a Cordilheira dos Andes, até 30 de maio de 1960.

Autorizando: em caráter excepcional, o afastamento de Antonio Boveri, Escrivão, classe "J", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Prefeitura Municipal de São Paulo, até 31 de dezembro de 1960;

nos termos do artigo 229, da "C.L.F.", combinado com o Decreto Lei Federal n.º 9.891, de 26 de março de 1946, em caráter excepcional, o afastamento de Julio Herculano Pedroso Mazzei, Professor Secundário, padrão "M" (Educação Física — Seção Masculina), do Instituto de Educação "Bento de Abreu", em Araraquara, da Secretaria da Educação, atualmente à disposição do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e sem direito a diárias, e sem prejuízo das vantagens de seu cargo, prestar serviços junto a Divisão de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 1960;

nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n.º 1.164-50 (Código Eleitoral), e Lei n.º 486-48, o afastamento de João Romão Braz, Escrivão, classe "H", lotado na Escola Politécnica da Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1960;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento dos Srs.:  
Wanda Maria Hingel Pinto, Assistente de Administra-

considerando que há premente necessidade de que aqueles servidos de assistência não sofram solução de continuidade;

considerando que para a mudança definitiva do Escritório devem ser tomadas medidas de maior alcance e por isso mesmo mais demoradas, pois permanecem na antiga Capital repartições do Governo Federal com as quais aqueles serviços são relacionados;

Decreta:

Artigo 1.º — Os serviços do Escritório de Assistência Técnica da Assessoria Técnico Legislativa do Governo do Estado de São Paulo, criado pela Lei n. 1.895, de 14 de novembro de 1.952, serão transferidos, progressivamente, para Brasília.

§ 1.º — O Governador do Estado, de acordo com as necessidades do serviço, designará os servidores que passarão a ter exercício em Brasília.

Artigo 2.º — Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, durante o período de transferência dos serviços, poderá o Assessor Chefe da Assessoria Técnico Legislativa do Governo do Estado de São Paulo, a título precário, designar, mediante proposta do Chefe do Escritório de Assistência Técnica, servidores para atendimento dos serviços de assistência e instalação desse Escritório, em Brasília, indicando, dentre esses, o responsável pelo seu funcionamento.

Artigo 2.º — Cabe ao Chefe do Escritório de Assistência Técnica da Assessoria Técnico Legislativa, providenciar a transferência dos serviços e materiais indispensáveis ao funcionamento dessa dependência, em Brasília.

Artigo 3.º — O Assessor Chefe da Assessoria Técnico Legislativa do Governo do Estado de São Paulo, à vista de proposta do Chefe do Escritório, deverá submeter à aprovação do Governador do Estado, dentro do prazo de sessenta (60) dias, o plano definitivo de transferência do Escritório de Assistência Técnica da Assessoria Técnico Legislativa para a Capital Federal e que deverá ser ultimada até 31 de dezembro de 1960.

Artigo 4.º — O disposto neste decreto, aplica-se, no que couber, ao Escritório do Estado de São Paulo, na Capital Federal, a que se refere o Decreto n. 26.190, de 24 de julho de 1956.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de Maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Márcio Ribeiro Porto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de Maio de 1960.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.690, DE 31 DE MAIO DE 1.960

Modifica o disposto no parágrafo 1.º do artigo 372 do decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1.957.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O parágrafo 1.º do artigo 372, do decreto n.º 27.300, de 22 de janeiro de 1.957, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º — As diárias serão pagas com o acréscimo de uma vez e meia e seu valor, quando o deslocamento do servidor se der para o Distrito Federal; com o acréscimo de uma vez o seu valor, quando o deslocamento se der para a Capital do Estado da Guanabara; e com o acréscimo da metade do seu valor, quando o deslocamento se der para as Capitais dos Estados, inclusive o de São Paulo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de Maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Márcio Ribeiro Porto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de Maio de 1960.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

ção, classe "K", lotado na Diretoria de Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (SEDAI), da Secretaria do Governo, até 31 de dezembro de 1960;

Jayme Soares, Auxiliar de Ensino, padrão "I", lotado no Departamento da Produção Animal da Secretaria da Agricultura, com sede na cidade de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo, até 31 de dezembro de 1960.

nos termos do artigo 242, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento dos Srs.:

Ney Craveiro, Escrivão, classe "G" lotado no Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar dos XV.ºs Jogos Universitários Brasileiros a serem realizados em Niterói, R.J., no período de 15 a 31 do corrente mês;

Oscar Telles Pacheco Borba, Auxiliar Técnico de Topografia, do Departamento de Águas e Esgotos da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, possa tomar parte nas disputas dos XV.ºs Jogos Universitários Brasileiros, a serem realizados em Niterói, no período de 15 a 31 do corrente mês;

Akemi Fuziy, Professora Substituta do Grupo Escolar de "Artim Alvim", da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, possa tomar parte nas disputas dos XV.ºs Jogos Universitários Brasileiros, a serem realizados em Niterói, no período de 15 a 31 do corrente mês;

Daisy Maria Traina, Escrivão, extranumerário mensalista, referência 22, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, possa tomar parte nas disputas dos XV.ºs Jogos Universitários Brasileiros, a serem realizados em Niterói, no período de 15 a 31 do corrente mês;

Airton Sebastião Pinheiro Castro, Investigador de Polícia, classe "L", lotado no Departamento de Investigações, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, possa tomar parte nas disputas dos XV.ºs Jogos Universitários Brasileiros, a serem realizados em Niterói, no período de 15 a 31 do corrente mês;

Jairo Farias de Araujo, Técnico de Laboratório, extranumerário mensalista, referência 27, do Instituto Acolfo Lutz, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de salários ou funções, possa tomar parte nas disputas dos XV.ºs Jogos Universitários Brasileiros, a serem realizados em Niterói, no período de 15 a 31 do corrente mês;

Milton Pereira dos Santos, Escrivão de Polícia, classe "L", da 1.ª Delegacia Auxiliar, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, possa tomar parte nas disputas dos XV.ºs Jogos Universitários Brasileiros, a serem realizados em Niterói, no período de 15 a 31 do corrente mês;

Utulante Vignola, Dentista, extranumerário mensalista, referência 38, do Grupo Escolar "Canuto do Vale" e Colégio Estadual Macedo Soares da Capital, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, possa tomar parte nas disputas dos XV.ºs Jogos Universitários Brasileiros, a serem